



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000702/2024-53**

Interessado: **LUCAS CESAR EDUARDO CASSANO**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_00485_2024, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência irregular em território nacional além do prazo de estada concedido.
2. A defesa alega que viajou ao Brasil para participar de um evento internacional de paraquedismo e argumenta que a servidora responsável pelo controle migratório de entrada não o advertiu verbalmente acerca da restrição de 7 dias, embora admita que o prazo foi carimbado e escrito em seu passaporte. Aponta, ainda, que o Auto de Infração contém erro material ao grafar incorretamente a sua filiação ("RODINEI RODRIGUES e KARINE OSANA GUIMARÃES DA SILVA").
3. Todavia, verifica-se que é dever indeclinável do viajante atentar-se às informações e anotações apostas em seu documento de viagem no momento do controle migratório, bem como respeitar estritamente o prazo concedido pela autoridade fiscalizadora. A alegada ausência de advertência verbal não exime o estrangeiro da responsabilidade legal de conferir o carimbo e cumprir o limite temporal ali expressamente registrado de forma legível.
4. Ademais, no que tange ao erro material apontado quanto à filiação constante no Auto de Infração, cumpre ressaltar que tal equívoco de preenchimento não possui o condão de anular o ato administrativo sancionatório.
5. Ante o exposto, INDEFIRO a defesa apresentada, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_00485_2024 e a respectiva multa aplicada, porquanto lavrados em conformidade com a materialidade dos fatos e a legislação vigente.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 14/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147091085&crc=FE442961.
Código verificador: **147091085** e Código CRC: **FE442961**.